

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108917

Número do Processo - SEI
202400005032128

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos

técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005032128
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, previsto para acontecer no período de 08 a 10 de outubro de 2024, de forma presencial, na cidade de João Pessoa/PB
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os

seguintes:

Descrição do item 001	Código 909 - Capacitação Profissional, participação em curso.
Informações Adicionais	38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo com o tema "Integridade, Sustentabilidade e Governança"
Quantidade	5
Unidade	UN
Participação	Ampla Participação
Valor Unitário	R\$ 1.700,00
Valor Total	R\$ 8.500,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrições para o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, previsto para acontecer no período de 08 a 10 de outubro de 2024, de forma presencial, na cidade de João Pessoa/PB

Relação de servidores que participarão do evento:

Fernando de Castro Fagundes - Gerente (Gerência de Planejamento e Finanças)

Matheus Mundoco Correa - Assessor (Chefia do Gabinete)

Marcela Inácio Esteves dos Santos - Gerente (Gerência de Apoio)

Administrativo e Logístico)

Roberta Martins da Silva Oliveira - Assessora (Gerência de Apoio Administrativo e Logístico)

Tatiana Marcelli Faria - Gerente (Gerente de Compras Governamentais)

4.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores em temas essenciais para a administração pública moderna, como integridade, governança e sustentabilidade, garantindo a atualização técnica quanto às novas legislações, especialmente a Nova Lei de Licitações, e promovendo eficiência nos processos administrativos e de compras governamentais. Essa capacitação é crucial para assegurar a conformidade legal, minimizar riscos operacionais e elevar a qualidade do serviço público prestado.

4.3. Objetivos Específicos do Evento:

Durante os 3 dias de evento, o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo buscará:

Discutir a Nova Lei de Licitações e Contratos: Fornecer aos participantes um entendimento aprofundado das mudanças legislativas e suas implicações práticas para a administração pública.

Promover a troca de experiências: Facilitar o compartilhamento de boas práticas e desafios enfrentados por gestores públicos em diferentes regiões do país.

Fortalecer a governança e a integridade: Abordar os princípios e práticas que promovem a transparência e a responsabilidade nos processos administrativos e de gestão pública.

Incorporar a sustentabilidade na gestão pública: Explorar como práticas sustentáveis podem ser integradas nas políticas e operações do setor público.

Capacitar gestores em compliance e controle: Enfatizar a importância do compliance para a conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas no uso dos recursos públicos.

4.3.1. Benefícios Esperados:

Melhoria na eficiência dos processos administrativos: Com o aprendizado adquirido, espera-se uma otimização nas práticas de gestão, especialmente no que se refere a licitações e contratos.

Aprimoramento da governança institucional: A capacitação permitirá a implementação de práticas de governança mais robustas e alinhadas às melhores práticas do setor público.

Redução de riscos de não conformidade: O evento proporcionará conhecimento essencial para assegurar que os procedimentos da administração estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando penalidades e auditorias negativas.

Desenvolvimento de uma rede de contatos profissionais: A troca de experiências e a interação com especialistas do setor promoverá o networking e a possibilidade de parcerias institucionais.

Incorporação de práticas sustentáveis: A aplicação dos conceitos de sustentabilidade discutidos no evento poderá ser incorporada aos processos internos, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável ambientalmente.

Multiplicação do Conhecimento: Disseminação do conhecimento adquirido pelos servidores capacitados para outros membros da administração pública.

4.4. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

09:00	- Abertura (Teatro) - Cristiana Fortini (MG) Presidente do IBDA Presidente de mesa
09:40	HOMENAGEM PROF. CLOVIS BEZNOS - Fabio Santana (SP) Procurador do Município de São Paulo Presidente de mesa - Clovis Beznos (SP) Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP - Dinorá Adelaide Musseti Grotti (SP) Professora de Direito Administrativo na PUCSP
10:00	CONFERÊNCIAS DE ABERTURA (TEATRO) Tema: Nova lei de Licitações e o papel dos Tribunais de Contas - Antônio Nominando Diniz (PB) Presidente do TCE-PB Presidente de mesa - Benjamin Zymler (RJ) Ministro do TCU
10:00	CONFERÊNCIAS DE ABERTURA (TEATRO) Tema: O consequencialismo no Direito Administrativo e suas implicações - Antônio Nominando Diniz (PB) Presidente do TCE-PB Presidente de mesa - Marçal Justen Filho (SP) Mestre e Doutor em Direito Público pela PUCSP
12:00	Intervalo do Almoço

08 de Outubro de 2024 Primeiro dia	14:00	<p>PAINEL 1 (TEATRO) - PLANEJAMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS E OS DESTAQUES DOS REGULAMENTOS FEDERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Anastacia Melo (PB) Assessora Técnica da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos Presidente de mesa - Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF) Advogado, Professor - Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP) Mestre, Doutora e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da USP - Roberto Pojo (DF) Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
	14:00	<p>PAINEL 1A (SALA A) - LEI Nº 13.303/16 E GOVERNANÇA NAS EMPRESAS ESTATAIS: BOAS PRÁTICAS, AVANÇOS E RETROCESSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elisa Vieira Leonel (DF) Secretária de Coordenação das empresas estatais do Ministério da Gestão e Inovação - Licurgo Mourão (MG) Conselheiro Substituto do TCEMG - Mario Spinelli (RJ) Diretor de Governança e Conformidade da Petrobras
	15:30	Coffee Break
	16:00	<p>PAINEL 2 (TEATRO) - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ASPECTOS ECONÔMICOS E MELHORES PRÁTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabio Andrade (PB) Procurador Geral do Estado da Paraíba Presidente de mesa - Bradson Camelo (PB) Procurador do MP de Contas - PB - Carolina Zancaner (SP) Procuradora da Fazenda Nacional - Marcos Nobrega (PE) Conselheiro do TCE- PE
		<p>PAINEL 2A (SALA A) - NOVO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DAS ENTIDADES DO SISTEMA S</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabriela Galvão (PB) Vice Presidente do Instituto de direito Administrativo da Paraíba Presidente de mesa

16:00	<ul style="list-style-type: none"> - Adilson Abreu Dallari (SP) Doutor e Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP - Edgar Guimarães (PR) Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUCSP - José Anacleto Abduch Santos (PR) Procurador do Estado do Paraná
	<p>PAINEL 3 (TEATRO) - PINGA FOGO: PERGUNTAS DA PLATEIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Karina Harb (SP) Assessora de Controle Externo do TCM-SP Presidente de mesa - Daiesse Jaala Bomfim (SP) Auditora de Controle Externo no TCM-SP - Joel Niebuhr (SC) Doutor em Direito Administrativo pela PUCSP - Rafael Sérgio de Oliveira (PE/DF) Procurador Federal da AGU - Tatiana Camarão (MG) Mestre em Direito Administrativo pela UFMG
17:30	<p>PAINEL 3A (SALA A) - SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ARBITRAGEM, DISPUTE BOARD, TERMOS DE AJUSTAMENTO)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Patricia Veronica Sobral de Souza (SE) Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Sergipe Presidente de mesa - Flávia Bittar (MG) Presidente da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial-BR
08:30	<p>CONFERÊNCIA (SALA A) - A INFLUÊNCIA DO DIREITO EUROPEU NOS ESTADOS MEMBROS, ESPECIALMENTE NA ITÁLIA- Marcello Clarich Professor titular na Faculdade de Direito da Università degli Studi di Roma "La Sapienza</p>
08:30	<p>OFICINA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS- Edgar Guimarães (PR) Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUCSP</p>
09:00	<p>PAINEL 4 (TEATRO) - CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS- Givonaldo Rosa Rufino (PB) Consultor Jurídico do TCE-PB Presidente de mesa- Adriana Schier (PR) Presidente do IPDA- Edilberto Carlos Pontes Lima (CE) Conselheiro Corregedor do TCE Ceará e Presidente do IRB- Fabricio Motta</p>

	(GO) Conselheiro do TCM-GO- Ricardo Schneider (AL) Subprocurador-Geral do MPTCE de Alagoas
09:00	PAINEL 4A (SALA A) - PRINCIPAIS NULIDADES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES- Vladimir França (RN) Professor Titular de Direito Administrativo da UFRN Presidente de mesa- Anderson Pedra (ES) Procurador-Geral da AL-ES- Edilson Pereira Nobre Junior (PE) Desembargador Federal da 5ª Região- PE- José dos Santos Carvalho Filho (RJ) Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
10:00	PAINEL 5 (TEATRO) - AGÊNCIAS REGULADORAS, TRIBUNAIS DE CONTAS E A AGENDA ESG- Eurico Soares Montenegro Neto (RO) Presidente do Instituto Rondoniense de Direito Administrativo Presidente de mesa- Heloisa Helena Godinho (GO) Conselheira Substituta do TCE-GO- Lígia Melo de Casimiro (CE) Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC- Thiago Marrara (SP) Professor de Direito Administrativo da USP
10:30	PAINEL 5A (SALA A) - INOVAÇÕES NOS CONCURSOS PÚBLICOS: VAGAS RESERVADAS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO E CONCURSO UNIFICADO- João Paulo Lacerda (MS) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Mato Grosso do Sul Presidente de mesa- Caroline Bittencourt (SC) Pós doutora em Direito e Professora da UNISC- Fábio Lins de Lessa Carvalho (AL) Procurador do Estado de Alagoas- Florivaldo Dutra de Araújo Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG
12:00	Intervalo para Almoço
14:00	OFICINA - ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21- Christianne Stroppa (SP) Professora Doutora e Mestre pela PUC-SP
14:00	PAINEL 6 (TEATRO) - LINDB E O DIREITO AO ERRO DO AGENTE PÚBLICO- Daniela Melo Coelho Haikal (MG) Analista de Controle Externo do TCEMG Presidente de mesa- Carlos Nitão

09 de Outubro de 2024 Segundo dia	14.00	(PB) Procurador Federal AGU-PB- Juliana Palma (SP) Mestre e doutora pela Faculdade de Direito da USP- Rafael Ramos (RS) Procurador do município de Porto Alegre
	14:00	PAINEL 6A (SALA A) - LGPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CAUTELAS E MEDIDAS NECESSÁRIAS DIANTE DAS PRIMEIRAS PUNIÇÕES PELA ANPD- Erika Lacet (PE) Controladora geral de Pernambuco Presidente de mesa- Daniel Ferreira (PR) Pós-Doutor pelo Ius Gentium Conimbrigae -FDUC- Juliano Heinen (RS) Procurador do Estado do RS- Rodrigo Pironti (PR) Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC-PR
	15:30	Coffee Break
	16:00	OFICINA - TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO E AS CONTRATAÇÕES CELEBRADAS PELO TERCEIRO SETOR- Fernando Mânica (PR) Presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/PR
	16:00	PAINEL 7 (TEATRO)- ACORDOS DE LENIÊNCIA: ATORES, POSSIBILIDADES DE NEGOCIAÇÃO E OS ASPECTOS POLÊMICOS- Antonio Rodrigo Machado (DF) Vice-Presidente do IDADF Presidente de mesa- Augusto Dal Pozzo (SP) Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP- Maurício Zockun (SP) Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP- Vânia Vieira (DF) Doutora em Direito pela UnB
	16:00	PAINEL 7A (SALA A) - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: GOVERNANÇA, POSSIBILIDADES E CUIDADOS- Ariane Sherman (MG) Doutoranda em Direito pela UFMG Presidente de mesa- José Sérgio da Silva Cristóvam (SC) Professor de Direito da UFSC- Juarez Freitas (RS) Professor titular aposentado da UFRS- Vanice Lírio do Valle (RJ) Ex-Procuradora do Município do RJ
		PAINEL 8 (TEATRO) - PINGA-FOGO: LEI ANTICORRUPÇÃO. PERGUNTAS DA PLATEIA- Renata Fabris (RO) Advogada Administrativista

17:30	<p>Presidente de mesa- Alice Voronoff (RJ) Procuradora do Estado do Rio de Janeiro- Edmar Camata Mestre em Políticas Anticorrupção (Universidade de Salamanca - Espanha) e Presidente do Conaci- Fernanda Fritoli (SP) Doutoranda em Direito Administrativo e Mestre pela PUC-SP- Francisco Zardo (PR) Presidente da comissão de função sancionatória do IBDA- Luciano Reis (PR) Professor Doutor em Direito Administrativo- Rogerio Gesta Leal (RS) Desembargador do TJRS</p>
17:30	<p>PAINEL 8A (SALA A) - DEBATE: HÁ CONSTITUCIONALIDADE NO CONTROLE DAS REDES SOCIAIS?- Jader Ferreira Guimarães (ES) Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP Presidente de mesa- Daniel Wunder Hachem (PR) Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-PR- Emerson Moura (RJ) Professor de Direito da UNIRIO- Eurico Bitencourt (MG) Professor e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa- Fábio Sousa Santos (RO) Procurador do Estado de Rondônia- Vivian Lima López Valle (PR) Professora Titular de Direito Administrativo da PUC-PR- Weida Zancaner (SP) Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUCSP</p>
08:30	<p>OFICINA - SOLUÇÕES PARA O APRIMORAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS EMPRESAS ESTATAIS- Renila Bragagnoli (PB) Advogada de Estatal Federal</p>
09:00	<p>PAINEL 9 (TEATRO) - DEBATE: ENUNCIADOS DO IBDA SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA- Juscimar Pinto Ribeiro (GO) Presidente do IDAG Presidente de mesa- Irene Nohara (SP) Professora da Universidade Mackenzie- Ismar Viana (SE) Auditor de Controle Externo do TCE-SE- Luiz Magno (SC) Advogado e Professor Universitário (UNIVALI)- Marcelo Harger (SC) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUCSP e Advogado- Raquel Carvalho (MG) Procuradora do Estado de MG</p>
	<p>PAINEL 9A (SALA A) CONCESSÕES:</p>

10 de Outubro de 2024 Terceiro dia	09:00	REEQUILÍBRIOS CAUTELAR E AUTOMÁTICO, REPARTIÇÃO DE RISCOS E SEGURANÇA JURÍDICA- Fábio Bandeira de Mello (AM) Presidente do IADA Presidente de mesa- André Freire (SP) Professor da PUC-SP e Advogado- Marcos Peres (SP) Professor de Direito Administrativo da USP e Advogado- Natália Resende Andrade Ávila (SP) Procuradora Federal e Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo
	10:30	OFICINA - TÉCNICAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDES EM LICITAÇÕES- Pedro Azevedo (MG) Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro
	10:30	PAINEL 10 (TEATRO) - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ACERTOS E DESACERTOS DAS DECISÕES JUDICIAIS APÓS A ALTERAÇÃO LEGAL- Ana Maria Barata (PA) Mestre em Direito Administrativo e professora da UFPA Presidente de mesa- Keity Saboya (DF) Juíza de Direito do TJRN atualmente auxiliando a Presidência do CNJ- Márcio Cammarosano (SP) Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado- Rodrigo Valgas dos Santos (SC) Professor, Doutor e Mestre em Direito Administrativo e Advogado
	11:00	PAINEL 10A (SALA A) - EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NA CONCESSÃO DE USO DE PRAÇAS E PARQUES NATURAIS E URBANOS- Lilian Azevedo (BA) Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais - ANPM Presidente de mesa- André Saddy (RJ) Professor de Direito Administrativo da UFF e da PUC-Rio- Liana Portilho Diretora Jurídica da CODEMGE e Procuradora do Estado de Minas Gerais- Marcela Santos (SP) Diretora de projetos de São Paulo Parcerias- Sérgio Lopes Cabral (MG) Diretor de Gestão de Ativos e Mercado - CODEMGE
	12:00	Intervalo do Almoço
	14:00	OFICINA - PROCEDIMENTOS AUXILIARES : REGISTRO DE PREÇOS, CREDENCIAMENTO, PMI, REGISTROS CADASTRAIS E PRÉ-QUALIFICAÇÃO- Ronny Charles Lopes de Torres (PB) Advogado

	da União - AGU
14:00	PAINEL 11 (TEATRO) - REFORMA ADMINISTRATIVA : A QUEM INTERESSA?- Márcio Augusto Moura de Moraes (PA) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Pará Presidente de mesa- Flavio Unes (SP) Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo- Maria Tereza Fonseca Dias (MG) Professora da UFMG e Advogada- Paulo Modesto (BA) Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA
14:00	PAINEL 11A - SUSTENTABILIDADE, GOVERNANÇA E AS NORMAS DE REFERÊNCIA DA ANA- Christianne Dias Ferreira Diretora-executiva da ABCON SINDCON e mestre em Direito e Políticas Públicas (UNICEUB) Presidente de mesa- Ana Carolina Argolo (DF) Diretora de Regulação de Usos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA- Claudio Terrão (MG) Conselheiro TCE-MG- Maria Fernanda Pires (MG) Doutora em Direito Público pela PUC Minas
15:30	Coffee Break
16:00	PALESTRA DE ENCERRAMENTO 1 (TEATRO)Tema: Os Poderes do Estado como nascente, corrente e foz de um mesmo rio decisório- Da trajetória que vai da Suprema Lei ao Supremo Tribunal Federal- Pedro Paulo de Almeida Dutra (MG) Professor Titular de Direito Administrativo da UFMG Presidente de mesa- Carlos Ayres Britto Ministro do STF
16:00	PALESTRA DE ENCERRAMENTO 2 (TEATRO)Tema: STJ e as grandes discussões do Direito Administrativo- João Batista Moreira (DF) Desembargador Presidente do TRF 1ª Região Presidente de mesa- Gurgel de Faria Ministro do STJ
18:00	CELEBRAÇÃO DO CONGRESSO(informações em breve)

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, previsto para acontecer no período de 08 a 10 de outubro de 2024, de forma presencial, na cidade de João Pessoa/PB está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.3. Convém destacar a escolha do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) como organizador do evento, tendo em vista sua notória especialização e reconhecimento nacional no campo do Direito Administrativo. O IBDA reúne os mais renomados juristas, acadêmicos e profissionais da área, oferecendo uma programação de excelência, com temas de relevância contemporânea, como integridade, sustentabilidade e governança. A escolha do instituto garante que a capacitação seja conduzida com alto padrão de qualidade, proporcionando aos servidores o acesso às mais recentes discussões e inovações legislativas e práticas administrativas.

5.4. A capacitação dos servidores resultará em benefícios diretos para a administração pública, contribuindo para a melhoria da eficiência dos processos administrativos, especialmente em áreas estratégicas como licitações, contratos e governança. Além disso, a atualização em temas relevantes como integridade e sustentabilidade garantirá uma gestão pública mais transparente, ética e alinhada com as melhores práticas. A aplicação do conhecimento adquirido reduzirá riscos de não conformidade, aumentará a qualidade do serviço prestado ao cidadão e

promoverá uma otimização no uso dos recursos públicos, gerando impacto positivo nas operações e decisões institucionais

5.5. A presente demanda justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores para que estejam aptos a lidar com as novas exigências legais e operacionais no âmbito da administração pública, especialmente no que tange à integridade, governança e sustentabilidade. Essa capacitação é fundamental para garantir a eficiência, a conformidade legal e a modernização dos processos administrativos, assegurando que a instituição atue em consonância com as melhores práticas e normas vigentes, particularmente em relação à Nova Lei de Licitações.

5.6. Os servidores selecionados para participar do evento foi baseada em critérios objetivos, claros e impessoais, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, pelo DESPACHO Nº 487/2022 - GAB (000029186894). Os critérios adotados incluem a relevância da capacitação para a função do servidor, impacto na unidade de trabalho, necessidade de atualização profissional e distribuição equitativa entre unidades e funções.

5.6.1. Relevância das funções dos servidores para o evento: As vagas foram concedidas com base na relação direta entre as atribuições dos servidores e os temas abordados no evento, como gestão pública, licitações, contratos administrativos, governança e integridade, assegurando que a participação contribuirá para o aprimoramento de suas atividades funcionais.

5.6.2. Alinhamento com os objetivos institucionais: Foram priorizados servidores cujas atividades estão diretamente vinculadas aos temas centrais do evento (integridade, sustentabilidade e governança), promovendo a capacitação em áreas estratégicas para o cumprimento das metas e projetos da instituição.

5.6.3. Capacitação e atualização necessárias para o exercício das funções: A concessão das vagas seguiu o critério da necessidade de atualização técnica e jurídica dos servidores, de modo a garantir a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Nova Lei de Licitações, e aprimorar a execução dos processos administrativos.

5.6.4. Imparcialidade e transparência: O processo de seleção foi conduzido de forma impessoal, garantindo que todos os servidores com atribuições relacionadas ao escopo do evento tivessem igualdade de oportunidade, observando a isonomia e

evitando qualquer tratamento privilegiado.

5.6.5. Impacto esperado no desempenho institucional:

Considerou-se a expectativa de que a participação dos servidores selecionados traga benefícios concretos para a instituição, por meio da aplicação dos conhecimentos adquiridos e da implementação de melhores práticas administrativas

5.7. A previsão de compartilhamento e aplicação dos conhecimentos adquiridos visa garantir que o investimento na capacitação dos servidores resulte em melhorias concretas para a administração pública, promovendo a eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. Os servidores beneficiadas, assim que retornarem do evento, atuarão como mentores para outros colegas, oferecendo treinamentos contínuos e suporte técnico sobre a aplicação prática da nova legislação de licitações e contratos, iniciarão o compartilhamento das informações.

5.8. Convém enfatizar que por ter sido esta Secretaria da Infraestrutura recentemente criada no ano de 2023, ainda não há documento formalizando o levantamento das necessidades de capacitação, motivo pelo qual, por ora, as urgentes necessidades de capacitação parecem recomendar a contratação de cursos para atender urgentes necessidades de capacitação dos servidores como único caminho possível.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega da prestação do serviço contratado é imediato, conforme programação do Evento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado será prestado no endereço Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os ingressos para participação dos servidores serão encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da

execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11. o prazo de validade e a data da emissão;

9.11.1. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.11.2. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.3. o valor a pagar; e

9.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos

ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica,

fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br
GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32010000	gustavo.siloliveira@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES RODRIGUES**, **Gerente**, em 09/09/2024, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA**, **Líder de Área ou Projeto**, em 10/09/2024, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64689575** e o código CRC **59A8FC1B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo



SEI 64689575

